



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48/2026

Dispõe sobre a utilização da Coleção “Investigadores do Bem”, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campina da Lagoa.

A Secretaria Municipal da Educação de Campina da Lagoa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- I. As diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orientam o desenvolvimento de competências socioemocionais, éticas e cidadãs;
- II. A importância de promover, no ambiente escolar, valores como respeito, empatia, responsabilidade e convivência pacífica;
- III. A necessidade de fortalecer ações pedagógicas voltadas à prevenção de conflitos, ao combate ao bullying e à promoção da cultura de paz;
- IV. O compromisso da Rede Municipal de Ensino com a formação integral dos estudantes, articulando conhecimentos cognitivos e socioemocionais;
- V. A relevância de materiais didáticos que contribuam para práticas pedagógicas inovadoras, reflexivas e interdisciplinares;
- VI. A autonomia pedagógica das unidades escolares e dos docentes, respeitando os contextos locais de ensino e aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º – Objetivo

Estabelecer diretrizes para a utilização pedagógica da coleção “Investigadores do Bem” em todas as turmas da Rede Municipal de Ensino, visando o desenvolvimento de competências socioemocionais, valores éticos e práticas de convivência cidadã.

Art. 2º – Da utilização

I – Haverá formação para as equipes pedagógicas e professores, com orientações sobre a utilização da coleção e plataforma, estratégias metodológicas e integração das práticas ao planejamento escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

II – A coleção deverá ser utilizada de forma interdisciplinar, integrando-se aos componentes curriculares;

III – As práticas devem estimular reflexão, diálogo, empatia, responsabilidade e resolução de conflitos;

Art. 3º – Planejamento pedagógico

I – Os professores deverão incluir o uso da coleção em seus planejamentos;

II – As equipes pedagógicas das escolas deverão acompanhar e orientar a execução das atividades;

III – Poderão ser desenvolvidos projetos, rodas de conversa, atividades lúdicas e produções textuais com base nos livros.

Art. 4º – Acompanhamento

I – As unidades escolares deverão registrar as ações desenvolvidas;

II – Compete à equipe gestora acompanhar a execução das atividades, orientando e monitorando o desenvolvimento das ações previstas.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Campina da Lagoa, 22 de julho de 2026.


Maria Valdete Pereira Alves Ferreira
Secretária Municipal da Educação